

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI 068/2000

30 DE JUNHO DE 2000

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS A FIRMAR CONVÊNIO COM APOLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a policia Militar do Estado de Rondônia, para custeio de despesa no Grupamento policial de Parecis, Estado de Rondônia.

Art. 2° - Compreendem como despesas para efeito do convênio, Aluguel, Energia Elétrica, Água, Telefone, Combustível, Material de Consumo e peças de Veículo.

Art. 3° - O valor mensal a ser repassado ao Grupamento Policial, será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais) mensais, que serão repassados todo dia 10 de cada mês.

Art. 4° - A Polícia militar do Estado de Rondônia, prestará contas mensalmente antes do repasse do mês seguinte, através de seu representante legal.

Art. 5° - O prazo de duração do Convênio é do dia 1° de Maio á 31 de Dezembro de 2.000.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos a 1° de Maio de 2.000.

Parecis - RO., 30 de Junho de 2.000.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

